

EDITAL Nº. 01/CPP/FAPEMAT/2009

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data de Abertura: 23/10/2009
Horário: 08h30

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamentos para laboratórios a fim de atender as necessidades do projeto científico “Agregando valor à biodiversidade de Mato Grosso: avaliação do potencial químico-farmacológico de espécies nativas do Pantanal Mato-grossense e entorno” que integra a Rede Pantaneira de Bioprospecção do Centro de Pesquisa do Pantanal.

REGULAMENTAÇÃO: Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

ANEXOS:

- I. Descrição dos Equipamentos
- II. Minuta da Proposta de Preços
- III. Minuta de Contrato
- IV. Declaração de Recebimento do Edital
- V. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- VI. Declaração Relativa ao Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006
- VII. Declaração de Fatos Supervenientes

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **08h30** do dia **23 de outubro de 2009**, na sede do CPP, Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Edital nº. 01/CPP/FAPEMAT/2009** - cuja modalidade será **Convite do Tipo Menor Preço por item, objeto é a aquisição de equipamentos para laboratório.**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança – CEP: 78.068-410 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3664 1121 ou 3664 3675, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira.

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local acima especificado, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório, cuja Modalidade é Convite - Edital de nº. 01/CPP/FAPEMAT/2009, do tipo Menor Preço por Item**, tudo em conformidade com as exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a aquisição de equipamentos para laboratório, a fim de atender às necessidades do Projeto **“Agregando valor à biodiversidade de Mato Grosso: avaliação do potencial químico-farmacológico de espécies nativas do Pantanal Mato-grossense e entorno”** que integra a Rede Pantaneira de Bioprospecção do Centro de Pesquisa do Pantanal.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo I**.

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 **DATA:** 23/10/2009

HORÁRIO: 08h30
(horário local)

ENDEREÇO: Rua Nove, nº. 305 – Boa Esperança – Cuiabá-/MT

Telefone: (65) 3664 1121 – Fax: (65) 3664 3675

E-mail: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br

Endereço Eletrônico: www.cppantanal.org.br

2.2 Os envelopes (1 e 2) contendo a documentação que refere-se a *HABILITAÇÃO* de que trata o item 7, e da *PROPOSTA* de que trata o item 8, poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é o indicado acima.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4 Os envelopes (1 e 2) documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por meio de *fac-símile* (65- 3664 3675 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br) enviados até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório “**Procuração Específica**”, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente.

5.2 Os critérios que serão utilizados para determinar se uma Licitante é apta a participar serão os seguintes:

5.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

5.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

5.3 Não poderão participar deste certame:

5.3.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal;

5.3.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será(ão) redigido(s) o(s) contrato(s).

6.2 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1) e a **PROPOSTA** (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

6.3 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8.

6.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.5.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.7 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1 Os documentos relativos a habilitação serão entregues a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/ CPP/FAPEMAT/2009
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social em vigor ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente.

7.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos do Município;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- e) Certificado de regularidade com a Previdência Social (CND);
- f) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos equipamentos deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) **Anexo V** – Declaração que **NÃO** possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;
- i) **Anexo VI** – Declaração relativa ao uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 - quando for o caso;
- j) **Anexo VII** – Declaração de Fatos Supervenientes.

8. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

8.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 01/CPP/FAPEMAT/2009
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2 Na proposta deve constar:

- 8.2.1 nome do proponente, razão social, endereço da empresa, e em nome da Entidade de Licitação;
- 8.2.2 apresentar o preço unitário e valor global dos itens para os quais está apresentando proposta, expressos em moeda corrente brasileira;
- 8.2.3 nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes aos equipamentos objeto deste Edital, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino final indicado no **Anexo I**, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre os equipamentos (quando couber);
- 8.2.4 em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;
- 8.2.5 assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou de forma impressa;
- 8.2.6 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a entrega dos equipamentos;
- 8.2.7 especificações técnicas claras ou catálogo do item cotado, que devem estar de acordo com o especificado no **Anexo I** deste Edital;
- 8.2.8 indicar prazo de entrega, conforme **Anexo I**.

8.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 no local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os presentes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação;

9.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes presentes.

9.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação.

9.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7 e 8, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

9.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

9.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item, desde que observado o atendimento quanto a descrição do(s) equipamento(s), conforme Anexo I.**

10.2 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar as Licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

10.3 A adjudicação do objeto deste edital será feita por item a uma ou mais Licitantes;

10.4 Será assegurado neste processo, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em conformidade com os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.5 A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela autoridade competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise do parecer emitido pelo(s) pesquisador(es) responsável(eis) pela solicitação dos equipamentos objeto deste Edital, num prazo de até 10 (dez) dias após a abertura dos envelopes.

10.6 O resultado deste processo licitatório será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interpor recurso, qualquer pessoa poderá manifestar num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço deste Centro ou por meio eletrônico cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br, não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital.

11.2 A Licitante que manifestar a intenção de interpor terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, caberá aos demais Licitantes participantes do processo, em igual prazo apresentar suas contra-razões.

11.3 Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

11.4 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação na fase de julgamento da habilitação e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente da Entidade de Licitação para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos pela Licitante no ato do processo licitatório, implica na decadência do direito de recorrer.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo III** - Contrato, parte integrante deste Edital.

13. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo III**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo III**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12**, no que couber.

14. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O pagamento será efetuado pelo Centro de Pesquisa do Pantanal, mediante a entrega do(s) produto(s) e emissão de Nota Fiscal discriminativa e devidamente atestada pelo pesquisador responsável pelo pedido.

14.2 A presente despesa correrá por conta do Termo de Convênio Nº. 03/2007 firmado entre a Entidade Licitante e a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

15. DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 A Licitante vencedora do certame terá de responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos/serviços, sendo obrigada a reparação, em caso de desconformidade com as especificações constantes no **Anexo I**.

15.2 A garantia do(s) equipamento(s), objeto deste Edital será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, devendo a Licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia, nas seguintes condições:

15.2.1 Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à Licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

15.2.2 Quando a Entidade de licitação detectar qualquer defeito no(s) equipamento(s) entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado da Contratante;
15.2.3 Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito, a Licitante ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.

15.3 A Licitante deverá respeitar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, para entrega do(s) equipamento(s).

15.3 A Licitante vencedora deverá entregar o(s) equipamento(s) adquirido(s) sempre acompanhado(s) do(s) respectivo(s) manual(is) técnico-operacional(is), redigidos em português, quando for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) rigorosamente em conformidade com os termos do **Anexo I** Descrição dos Equipamentos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2 Caso a Licitante vencedora se recuse a entregar os equipamentos propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

16.3 O presente **Edital, Descrição do(s) Equipamentos(s) (Anexo I)** integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

16.4 Fica **assegurado** a Entidade de Licitação o **direito** de adiar a data de abertura deste certame, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

16.5 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados.

16.6 Alterar as condições deste Edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.7 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

16.8 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

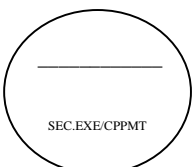
16.9 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente no site www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme



endereço informado no Item 2 deste Edital). A Licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Anexo III** comprovante de retirada do Edital pelo fax (65) 3664 3675 ou pelo e-mail: cpp@cppantanal.org.br. O não envio do **Anexo III** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2009.

Comissão de Compras e de Licitação
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Local de entrega
01	<p>Banho ultratermostatzado Especificações Técnicas: -10 a 100° C, composto por: bomba de circulação para demanda de água, vazão 500 l/hora, 3,6 mca (compressor 220V); controle de temperatura microprocessado PID com indicação digital; cuba inox AISI304; dimensões externas (mm) L=320, P=510, A=500; gabinete inox AISI304; refrigeração: unidade de refrigeração com capacidade de 700 Kcal/hora a 20° C; resistência blindada de 1.500W em tubo de aço inox; sensor de temperatura PT 100; volume de cuba 18 litros. Alimentação de 220V; consumo 1.600 (W)</p>	UN	01	Laboratório de Pesquisa em Química dos Produtos Naturais – LPQPN Central Analítica Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Cuiabá - MT
02	<p>Agitador magnético com aquecimento</p>	UN	05	Laboratório de Pesquisa em Química dos Produtos Naturais – LPQPN Central Analítica Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Cuiabá - MT
03	<p>Estufa a vácuo Especificações Técnicas: - composta por: gabinete externo em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; câmara interna em aço inoxidável AISI 304; vacuômetro com indicação analógica até 760 mmHg; porta em vidro temperado com vedação hermética em guarnição de silicone; resistências elétricas em mica com blindagem em aço inoxidável; controlador de temperatura eletrônico microprocessado PID; sensor PT 100 com indicação digital do “set point” e do processo; faixa de trabalho de 7°C acima do ambiente a 200°C; isolamento de fibra de cerâmica; válvulas registros para entrada de vácuo e gases; dimensões externas L=480 X P=400 X A=350 mm, internas L=200 X P=300 X A=200 mm (12L); consumo 800W, alimentação 220 V</p>	UN	01	Laboratório de Pesquisa em Química dos Produtos Naturais – LPQPN Central Analítica Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Cuiabá - MT
04	<p>Agitador Shake Especificações Técnicas: - agitador de bancada tipo shaker incluindo Bandeja para Rocker, com movimento bidirecional de mistura. Finalidade: colorir e lavar géis. Northern, Southern and Western blots, misturar tubos. . Dimensões – 19.1 cm (7.5") x 17.8 cm (7") x 12.7 cm (5") – sem plataforma; . Dimensões - 30.5 cm (12") x 30.5 cm (12") x 17.8 cm (7") – com plataforma . Peso líquido - 3.9 kg (8.5 lbs.) . Stacking Tray Clearance: 6.3 cm (2.5") . Stacking Tray Weight: 0.7 kg (1.5 lbs.)</p>	UN	01	Laboratório de Bioquímica Pesquisa Departamento de Química Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Cuiabá - MT

	. Power: 115VAC or 230VAC input to 2 AMP 12VDC output adapters			
05	<p>Banho com agitação com grade para incubação de erlemeyer de 25 ml Especificações Técnicas: . com grade para incubação de erlemeyer de 25 mL Estrutura: . cuba soldada, polida, em aço inox AISI 304 . exclusivo sistema de retorno da água condensada na tampa para a cuba . medidas da cuba em mm.: L= 500 x P=360 x A=200 (capacidade de 36 litros) . medidas da plataforma em mm.: 375 x 277 . tampa pingadeira em aço inox AISI 304 . caixa externa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado . nível constante e dreno para limpeza . plataforma em aço inox AISI 304, com garras intercambiáveis . capacidade: 12 ERLENMEYER DE 25 ML, ou outras medidas, conforme solicitação . isolamento térmica em lã de vidro . medidas externas em mm.: L=760 X P=425 X A=300 Homogeneização: . agitação recíprocante, com 3 pontos de ajuste do movimento pendular: 20 - 30 e 40 mm. . deslocamento da bandeja com mancal de PTFE e rodízios de nylon . moto redutor de corrente contínua, marca Lavill (longa durabilidade), . controlador eletrônico de velocidade de 20 a 240 BPM Termostatização: . controlador eletrônico de temperatura digital microprocessado, PID, sensor tipo PT 100, leitura digital do set point e do processo, para trabalhos de 7 acima do ambiente até 99,9 C, variação de +/- 0,1 C . temporizador digital, inicia a contagem do tempo quando a temperatura atinge o set point, e desliga o equipamento após o tempo estabelecido e aciona o sono-alarme Energia: . resistência blindada em tubo de aço inox AISI 304, 1600 Watts. . cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com plug de três pinos, NBR 13249 . 220 volts, 60 hz. COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO RASTREAVEL A RBC E INMETRO</p>	UN	01	Laboratório de Bioquímica Pesquisa Departamento de Química Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Cuiabá - MT
06	<p>Estufa para secagem de material Especificações Técnicas: . estufa microprocessada de secagem 42 litros . estufas com controle de temperatura micro controlado. Todos os modelos possuem a câmara e a almofada interna da porta em aço</p>	UN	01	Laboratório de Bioquímica Pesquisa Departamento de Química Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Cuiabá - MT

	<p>inoxidável, convecção natural do ar e sistema de aquecimento localizado em seus pavimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> . estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático, câmara interna em aço inoxidável com polimento tipo espelho . porta com fecho a direita e abertura para a esquerda, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara . vedação da porta com perfil de silicone; . trinco de pressão para oferecer um bom fechamento da porta . três trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; . faixa de trabalho até 200°C . controlador eletrônico micro controlado de temperatura, indicação digital da temperatura programável com as funções de: set point, auto sintonia e PID . duplo display, sendo um para a programação e outro para indicação digital da temperatura . temperatura mínima de 15°C acima da temperatura ambiente; . homogeneidade da câmara: $\pm 5^{\circ}\text{C}$; . precisão do sensor tipo "J": conforme norma ASTM E230; . acompanha uma prateleira e manual de instruções; . não servem para evaporar solvente e não são à prova de explosão. Apesar de ter o nome aço inoxidável, é necessário conhecer os produtos que o atacam ou ver a ficha técnica do aço. 			
07	<p>Microscópio invertido para exame de culturas de tecido Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> . fonte luminosa sobre a platina e as lentes objetivas abaixo; . sistema de condensador projetado para distâncias de funcionamento longas; . lentes objetivas e oculares fabricadas em crystal e com tratamento anti-fungos; . Ajuste de foco com movimento de 10mm e resolução de 2 microns; . platina com dimensões 180 x 200 mm . objetivas 4x/N.A. 0,10, 10x/N.A. 0,25, 40x/N.A. 0,65 retrátil, 100x/N.A. 1,25 retrátil oleo; . ocular 10x com campo de visão de 18mm; . ampliações 40x até 1000x (com ocular 10x), 64x até 1600x (com ocular 16x) ou 80x até 2000x (com ocular 20x); . diafragma de iris; . sistema coletor dupla-lente; . lâmpada alógena 127V-220V/6V – 20W; . ajuste de dioptria +/- 5mm; . ajuste de distância interpupilar 55 mm – 75 mm; . cabeçote binocular 360 de rotação. 	UN	01	Laboratório de Bioquímica Pesquisa Departamento de Química Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Cuiabá - MT

08	<p>Fatiador de tecidos Especificações Técnicas: . altura Máxima da Lâmina: aproximadamente 1 cm . ajustes da espessura da fatia: máximo de 1 mm com 1 mm de resolução de escala . espessura mínima da seção: dependente do tipo de tecido . velocidade de Fiação: Zero a 200 cursos/min . voltagem: 110V . dimensões: 30 x 28 x 15 cm . peso: 6.3 kg</p> <p>Lâminas para fatiador mecânico de tecidos . borda em dobro, lâmina do aço de carbono, bordas afiadas . comprimento: 42.8mm; Comprimento de ponta: 36mm . largura: 22mm, Espessura: .127mm</p>	UN	01	Laboratório de Bioquímica Pesquisa Departamento de Química Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT Cuiabá - MT
Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias				
Garantia para todos os equipamentos: mínima de 01 (um) ano				

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS			
Editais Nº . 01/CPP/FAPEMAT/2009 - Modalidade Convite, Tipo Menor Preço por Item			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p>			
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)		CARIMBO E CPF DO LICITANTE	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
o CPP, E A EMPRESA (**nome**) ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança em Cuiabá - MT, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG nº ____ (**número**) ____, CPF ____ (**número**) ____, e a Empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital Nº _____, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos para laboratório, a fim de atender às necessidades do Projeto “**Agregando valor à biodiversidade de Mato Grosso: avaliação do potencial químico-farmacológico de espécies nativas do Pantanal Mato-grossense e entorno**” que integra a Rede Pantaneira de Bioprospecção do Centro de Pesquisa do Pantanal, relacionados no **Anexo I** – Descrição dos Equipamentos, conforme especificações em cada item, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos deverão ser entregues no (s) local (ais) indicado (s) no **Anexo I**.
2. Entende-se como entrega dos equipamentos a disponibilização nos locais indicados no **Anexo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos deverão ser entregues, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento dos equipamentos, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser entregues e/ou montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento quando for o caso;

4. realizar rigorosa conferência das características/especificações do(s) equipamento(s) para laboratórios entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos mesmos ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos equipamentos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega dos equipamentos para laboratório, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. entregar os equipamentos adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, quando for o caso;
4. providenciar a importação dos equipamentos em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
5. embarcar os equipamentos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
6. entregar os equipamentos tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação do item que foram cotados;
7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes do equipamento, a fim de assegurar a pronta entrega, quando for o caso;
9. realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, quando for o caso;
10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos para laboratórios e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos equipamentos adquiridos ou a respectiva indenização;
12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
13. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega ou instalação dos equipamentos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até ao protocolo de entrega a ser assinado pelo responsável no endereço citado no **Anexo I** e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição de todos os equipamentos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, e dos encargos sociais, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de entrega do objeto contratual é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato (estabelecido no **Anexo I**);
- 1.1. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de equipamentos adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos equipamentos no porto e/ou aeroporto de destino.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 3 (três) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento do(s) equipamento(s) entregue(s) até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DA CONVIDADA
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <u>Edital de nº. 01/CPP/FAPEMAT/2009, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço por Item</u>
Razão Social: _____ _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____ _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2009
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre este Centro e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3664 3675, num prazo de 24 horas após o recebimento. A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador da carteira
de identidade nº....., e do CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2009

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2009

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, _____ de _____ de 2009.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)